PREFEITURA MUNICIPAL

2001 2004

FRUTAL

LEI N.º 5.032, DE 16 DE MARÇO DE 2004

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 5.014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE DOAÇÕES DE LOTES DE TERRENOS URBANOS A PESSOAS QUE MENCIONA, INCLUINDO COMO BENEFICIÁRIOS DO USUFRUTO VITALÍCIO DO LOTE 11-A, DA QUADRA 503, OS MUNÍCIPES CACILDO JONAS DA SILVA E GERALDA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º a Lei Municipal n.º 5.014, de 11 de dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

> *"**Art. 2º**. O art. 1º, da Lei n.º 4.184 de 08 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte modificação:*
> ***Art. 1º...***
> ***QUADRA N.º 503:***
> ***Lote n.º 11 – ANTONIO CARLOS TEODORO DA SILVA.....235,20;***
> ***Lote n.º 11-A – JÔNATAS ALCÂNTARA DA SILVA E DIOGO ALCÂNTARA DA SILVA, com usufruto vitalício para CACILDO JONAS DA SILVA E GERALDA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA.....120,00"***

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 16 de março de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal